



ATA DA 2683ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 26
DE JANEIRO DE 2017.

1 Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min,
2 no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniram-se os Conselheiros
3 **Marcos Antonio da Costa**; Conselheiro em exercício, **Renato Sérgio Santiago**
4 **Melo**, membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a
5 Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
6 **Nogueira**. Constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas
7 junto ao TCE-PB, Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, e verificado o
8 número legal de presentes, o Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à
9 consideração da Câmara, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior,
10 aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase
11 das Comunicações, Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, **Fábio**
12 **Túlio Filgueiras Nogueira**, fez constar a ausência dos Conselheiros, Conselheiro
13 **Fernando Rodrigues Catão**, em razão de viagem representando o TCE, **Antônio**
14 **Gomes Vieira Filho**, por motivo de férias regulamentares, ficando os processos
15 adiados e desde já notificados para próxima sessão. Continuando, o Conselheiro
16 Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, cumprimentou a todos, desejando
17 boas vindas a primeira sessão do ano, Conselheiros, Ministério Público, bem como
18 aos advogados presentes e todo corpo técnico desta Egrégia Câmara. Continuando,
19 passou a palavra ao Conselheiro em exercício, **Renato Sérgio Santiago Melo**, que

20 saudou o M. P. Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo** e desejou um ano
21 proveitoso a todos os presentes. **Renato Sérgio Santiago Melo**, , no uso da palavra,
22 destacou matéria, publicada na edição do dia (26/01), pelo Jornal Correio da Paraíba,
23 acerca da recomendação do Ministério Público do Estado quanto à realização de
24 concurso público para o provimento de cargos de procurador e de contador pelos
25 municípios paraibanos. O Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,
26 lembrou que o TCE já pacificou entendimento quanto ao assunto e que, a exemplo de
27 outros Tribunais brasileiros, a jurisprudência da Corte é no sentido de admitir a
28 contratação por inexigibilidade, com base no princípio da confiança. Salientou, no
29 entanto, que os órgãos colegiados tendem a diversificar opiniões entre os seus
30 membros. A palavra foi passada ao Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, que com
31 todas as vênias ao Conselheiro em exercício, **Renato Sérgio Santiago Melo**,
32 ratificou as palavras do Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,
33 acrescentando, que trata de uma questão de interesse público. O Conselheiro
34 Presidente fez registro de notificados, presentes na sessão: Advogado, Dr. Carlos
35 Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, se fez presente no Processo TC nº
36 02526/13, adiado de pauta em razão da ausência justificada do Conselheiro
37 **Fernando Rodrigues Catão**, o qual solicitou vista no referido processo. Presentes
38 os advogados, Dóris Fiusa Cordeiro OAB/27757-A/PB e Alexandrino Freitas,
39 OAB/16560 /PB, ambos os presentes no Processo TC nº 18038/16, adiado para a
40 próxima sessão por ausência justificada do relator. Finalmente o Advogado, José
41 Lacerda Brasileiro, OAB/3911 /PB, se fez presente no Processo TC nº 11112/14 e
42 fez defesa oral. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
43 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”–**
44 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-**
45 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
46 MPTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos
47 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
48 do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 02580/12

49 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, multa pessoal de R\$
50 3.000,00, prazo para recolhimento, determinação e recomendação conforme consta
51 no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. CLASSE “C”–
52 INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS - Procedida a leitura dos relatórios, foi
53 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna**
54 **Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
55 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos**
56 **Antonio da Costa**, Processo TC nº 06594/14 julgado pela regularidade e
57 arquivamento, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato
58 publicado no DOE. CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS - Procedida a
59 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,
60 **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
61 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
62 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 11112/14
63 e 08917/16 o primeiro com a presença do notificado, julgado pela irregularidade,
64 multa pessoal de R\$ 4.000,00, prazo para recolhimento e recomendação e o segundo
65 com ausência do notificado, julgado assinando 60 dias de prazo conforme constam
66 nos respectivos atos formalizadores, com extrato publicado no DOE. Conselheiro em
67 Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 08593/14 e 01948/15 o
68 primeiro pela regularidade e encaminhamento à Auditoria para acompanhamento e o
69 segundo julgado pela regularidade e arquivamento, conforme constam nos
70 respectivos atos formalizadores, com extrato publicado no DOE. CLASSE “F”–
71 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi
72 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna**
73 **Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
74 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro em
75 Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 04943/16 referendar a
76 decisão Singular,DS1-TC-0088/17, conforme consta no respectivo ato formalizador,
77 com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL -

78 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
79 MPjTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos
80 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
81 do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 09524/16,
82 12419/16, 12781/16, 12793/16, 12824/16, 12832/16 e 13655/16 julgados pela
83 regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos
84 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em
85 Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 02345/10, 12627/11,
86 13897/12, 13900/12, 15681/12, 15683/12, 15686/12, 17457/13, 11857/14, 11009/15,
87 02076/16, 02288/16 e 09572/16 julgados pela regularidade, concessão de registro e
88 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com
89 extratos publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declarou
90 encerrada a presente sessão, comunicando que não há processos a serem distribuídos
91 por sorteio. Esta Ata foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim
92 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES**
93 **MELO**, Secretária da 1ª Câmara.
94 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 02 DE FEVEREIRO**
95 **DE 2017.**

Assinado 20 de Fevereiro de 2017 às 10:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 13 de Fevereiro de 2017 às 14:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 13 de Fevereiro de 2017 às 17:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 08:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 08:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO